

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 08 de junho de 2026 | Edição nº 1055 | Ano 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 123

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal n º 1395 de 03/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 963.954,66 (Novecentos sessenta e três mil, novecentos cinquenta e quatro reais, sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0005.2.0012	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-	1.500.0000.0000	-	REC	176.000,00
-------	--------------------	--	-----------------	---	-----	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.540.0030.0001 - FUNDEB 30%	-		10.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0025.0005	-	MDE	15.000,00
05.01	12.365.0026.1.0009	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.0000 - TRANSF DO SALÁ			55.000,00
05.01	12.365.0026.1.0009	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.550.0000.0000 - TRANSF DO SALÁ			300.000,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.546.0070.1070 - TRANSF DO FUND			15.940,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND			134.400,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	2.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND			2.653,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	2.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND			16.320,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	-2.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND			32.700,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PE	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE			10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.600.0000.1008 - AB - SAÚDE DA FA			20.000,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	1.600.0000.1007 - AB - SAÚDE BUCA			1.010,46
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.601.0000.0015 - BLINV - MÉDIA E			5.279,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.245.0020.2.0055	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS			2.136,00
-------	--------------------	--	----------------------------------	--	--	----------

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PE	1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA			165.000,00
-------	--------------------	--	---------------------------------	--	--	------------

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE	TERCEIROS-PE1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.716,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.47.10 - TAXAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
09.01	27.813.0022.2.0058	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE	TERCEIROS-PE1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				R\$ 963.954,66

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Pará grafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 963.954,66 (Novecentos sessenta e três mil, novecentos cinquenta e quatro reais, sessenta e seis centavos) conforme segue:

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE	TERCEIROS-PE1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	176.000,00
04.01	27.813.0005.1.0029	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA	45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	1.550.0000.0000 - TRANSF DO SALÁ	55.000,00
05.01	12.361.0011.1.0010	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	10.000,00
05.01	12.361.0011.1.0010	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.550.0000.0000 - TRANSF DO SALÁ	300.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRA	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	5.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – MAGISTÉ	1.540.0030.0001 - FUNDEB 30% - FU	10.000,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	186.073,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.546.0070.1070 - TRANSF DO FUND	15.940,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.1.0014	4.4.90.52.08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LAB	2.601.0000.0015 - BLINV - MEDIA E	5.279,20
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.600.0000.1008 - AB - SAUDE DA FA	20.000,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PE	1.600.0000.1007 - AB - SAUDE BUCA	1.010,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.136,00
-------	--------------------	--	----------------------------------	----------

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA	120.000,00
-------	--------------------	---	---------------------------------	------------

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.391.0022.2.0060	3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓV	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
09.01	13.391.0022.2.0060	3.3.90.39.05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
09.01	13.392.0022.1.0024	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
09.01	13.392.0022.1.0024	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOV	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
09.01	13.392.0022.1.0025	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
09.01	13.392.0022.1.0025	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
09.01	13.392.0022.1.0025	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOV	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.36.06 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
09.01	27.813.0022.2.0058	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.716,00
TOTAL DE REDUÇÕES				R\$ 963.954,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 11 de Maio de 2026

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 154, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 80, inciso VI e artigo 117, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação Protetora de Animais Abandonados e Maltratados "Pelo Amor", inscrita no CNPJ sob nº 41.534.114/0001-07, permissão de uso, a título precário e gratuito, de um veículo GOL 1.0, placa MQI8G18, cor branca, código RENAAM nº 00855365471, ano/modelo: 2005, pelo período de **08/06/2026 a 26/08/2026**.

Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, observando a legislação vigente.

Art. 2º Ao bem móvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 3º O PERMISSSIONÁRIO é responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4º Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem móvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 08 de junho de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS E MALTRATADOS "PELO AMOR", PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo e-Docs nº 2026-KWGZ5
Termo de Colaboração nº 002/2026
Decreto Municipal nº 154/2026

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.009.567 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 104.599.137-60, residente e domiciliado na Rua Manoel Barros Biar, 18, Niterói, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS E MALTRATADOS "PELO AMOR"**, doravante denominada OSC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.534.114/0001-07, e-mail: ongpeleamor01@gmail.com, com sede na Av. Carolina Fraga, nº 32, Porão, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **LORENA MACEDO BAPTISTA TEMPORIM**, inscrita no CPF nº 058.492.157-86, portadora da Carteira de Identidade nº 2.032.170 SPTC/ES, residente e domiciliada à localidade de Córrego da Fama, Zona Rural, Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **PERMISSSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão, a título precário e gratuito, da permissão para uso de bem móvel pertencente ao Município de Atílio Vivacqua, em favor do PERMISSSIONÁRIO. O bem objeto desta permissão é um veículo Volkswagen Gol 1.0, cor branca, placa MQI8G18, código RENAAM nº 00855365471, ano/modelo 2005.

1.2. A finalidade desta permissão é viabilizar o transporte de animais destinados aos procedimentos de castração e demais atendimentos veterinários.

1.3. O bem móvel deverá ser utilizado exclusivamente para atender às demandas da Associação Protetora de Animais Abandonados e Maltratados "Pelo Amor, visando os serviços prestados;

1.4. Durante a vigência deste Termo, o veículo permanecerá sob guarda e responsabilidade integral do PERMISSONÁRIO, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas neste instrumento, assim como sua cessão ou transferência a terceiros sem autorização expressa do PERMITENTE;

1.5. Fica proibida benfeitorias ou quaisquer modificações que descaracterize o bem móvel, sem a expressa autorização do PERMITENTE, limitando-se a conservação do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. São obrigações do **PERMISSONÁRIO:**

2.2. Zelar pela conservação, integridade e bom uso do veículo, mantendo-os em perfeito estado de conservação;

2.3. Utilizar o bem móvel exclusivamente para finalidades relacionadas ao objeto deste termo, sendo vedado o uso para fins diversos sem autorização expressa do PERMITENTE;

2.4. Permitir o acesso do PERMITENTE ou seus representantes para fiscalização, inspeção do bem móvel, quando necessário;

2.5. Prestar informações periódicas e eventuais solicitadas pelo PERMITENTE acerca da utilização, estado de conservação e eventuais melhorias realizadas no bem móvel;

2.6. É vedado ao PERMISSONÁRIO ceder, transferir, emprestar, doar ou permitir, ainda que a título gratuito e temporário, o uso do bem objeto deste Termo a terceiros, sob qualquer forma ou pretexto, sem a prévia e expressa autorização formal do PERMITENTE, sob pena de imediata revogação da permissão de uso, responsabilização civil e obrigação de reparação por eventuais danos causados ao patrimônio público;

2.7. Ficará a cargo do PERMISSONÁRIO o pagamento das despesas com manutenção, combustível, licenciamento, multas e outras, pelo tempo de utilização do veículo pelo PERMISSONÁRIO.

2.8. São obrigações do **PERMITENTE:**

2.9. Formalizar a permissão de uso mediante publicação no Diário Oficial do Município assegurando a publicidade, transparência e a devida publicidade do ato administrativo;

2.10. Exercer fiscalização contínua e rigorosa sobre o cumprimento das obrigações previstas neste Termo, realizando inspeções e vistorias periódicas, podendo aplicar sanções administrativas em caso de irregularidades ou descumprimentos;

2.11. Acompanhar e avaliar o uso, conservação e manutenção do bem móvel, determinando as medidas corretivas e preventivas necessárias para garantir sua

integridade, funcionalidade e preservação do patrimônio público;

2.12. Requerer a devolução imediata do bem ao término do prazo de vigência, em caso de rescisão ou revogação do Termo, ou sempre que for constatada utilização inadequada, abandono ou qualquer situação que comprometa os interesses públicos e a segurança do patrimônio;

2.13. Adotar todas as medidas legais cabíveis para resguardar o patrimônio público, inclusive responsabilizando o PERMISSONÁRIO por danos causados ao bem, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e civis pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA REVOGAÇÃO:

3.1. O presente Termo terá vigência de **08/06/2026 a 26/08/2026**.

3.2. A permissão é concedida a título precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, unilateralmente pelo PERMITENTE, mediante notificação por escrito ao PERMISSONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Findo esse prazo, considerar-se-á encerrada a permissão.

3.3. A revogação da permissão não enseja direito a indenização ao PERMISSONÁRIO, em conformidade com os princípios da Administração Pública e disposições legais vigentes.

3.4. O Termo poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, em razão de descumprimento das obrigações previstas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO DO BEM MÓVEL:

4.1. Ao término da vigência deste Termo, ou em caso de revogação, rescisão antecipada, descumprimento das obrigações contratuais, dissolução da entidade PERMISSONÁRIA ou desvio de finalidade, o bem móvel objeto desta permissão deverá ser revertido ao patrimônio do PERMITENTE, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

4.2. Encerrada a permissão, o PERMISSONÁRIO deverá proceder à devolução do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O descumprimento desse prazo caracterizará retenção indevida de patrimônio público, sujeitando o PERMISSONÁRIO às sanções legais cabíveis.

4.3. A não devolução do bem, ou sua devolução em condições inadequadas, danificado por uso indevido, negligência ou desvio de finalidade, ensejará a obrigação do PERMISSONÁRIO de reparação integral dos danos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e/ou penais pertinentes.

4.4. A reversão será obrigatória e imediata nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Termo;
- b) Dissolução, extinção ou perda da personalidade jurídica do PERMISSIONÁRIO;
- c) Alteração da finalidade institucional ou uso do bem para fins diversos dos previstos neste instrumento.

4.5. A reversão do bem é condição indispensável para a extinção plena das obrigações do PERMISSIONÁRIO perante o Município, não sendo considerada cumprida a finalidade deste Termo sem a entrega regular e formal do bem ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA:

5.1. O PERMITENTE exercerá, por meio dos órgãos e servidores designados, a fiscalização periódica quanto à correta utilização, conservação e segurança do bem objeto desta permissão;

5.2. As vistorias poderão ocorrer de forma ordinária (com periodicidade mínima anual) ou extraordinária (a qualquer tempo, mediante motivação);

5.3. Constatada qualquer irregularidade, será lavrado relatório com prazo razoável para saneamento, podendo ser instaurado procedimento administrativo em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A presente permissão de uso é concedida a título precário e não gera ao PERMISSIONÁRIO qualquer direito real ou adquirido sobre o bem, estando sempre condicionada à observância do interesse público e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

6.2. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e a comunicar, por escrito e em prazo razoável, qualquer alteração que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

6.3. Fica facultado ao PERMITENTE promover alterações, adaptações ou mesmo a revogação deste Termo, a qualquer tempo, mediante justificativa fundada no interesse público, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer tipo de indenização ou compensação.

6.4. Eventuais denúncias sobre uso irregular do bem móvel poderá ser encaminhada ao PERMITENTE ou aos órgãos de controle, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao PERMISSIONÁRIO.

6.5. As partes elegem o foro da Comarca de Atílio Vivacqua/ES para solução de eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua - ES 08 de junho de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
 Prefeito Municipal
PERMITENTE

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
 Secretário de Meio Ambiente

LORENA MACEDO BAPTISTA TEMPORIM
 ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS
 E MALTRATADOS "PELO AMOR"
PERMISSIONÁRIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 030, DE 08 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO	PROCESSO
MADALENA DE OLIVEIRA CARVALHO BUROCK	1602	SEMSA	16/02/2019 a 19/09/2025	06/07/26 a 04/08/26	2026-R4W36H

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 08 de junho de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031, DE 08 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO	PROCESSO
BARBARA ALVES COSTA	13904	SEMAF	08/03/2018 a 06/03/2023	06/08/2026 a 04/09/2026,	2026-330CZX

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 08 de junho de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032, DE 08 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO	PROCESSO
LUIZA SCARPI GONCALVES BARBOSA	8327	SEMGOV	01/08/2018 a 30/07/2023	03/08/2026 a 01/09/2026	2026-0M3W GZ

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 08 de junho de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 – PMAV

ID CidadES Contratação:
2026.010E0700001.01.0006

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem das ruas projetadas 01 e 02 na localidade de córrego da fama - Atílio Vivacqua ES, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 11/06/2026. **Abertura das Propostas:** às 08:09h do dia 25/06/2026. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 25/06/2026. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 08/06/2026.

William de Araujo Constantino
Presidente da Comissão/Agente de Contratação

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026 – PMAV

ID CidadES Contratação:
2026.010E0700001.01.0005

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** o registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, modelos Hi Wall e Piso Teto, com capacidades de 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 e 60.000 BTUs, destinados às instalações administrativas, educacionais e de convivência da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 09/06/2026. **Abertura das Propostas:** às 08:09h do dia 19/06/2026. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 19/06/2026. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 08/06/2026.

William de Araujo Constantino
Pregoeiro/Agente de Contratação

AVISO LEILÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026 – PMAV

ID CidadES Contratação:
2026.010E0700001.01.0007

O Leiloeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará o seguinte leilão: **Objeto:** alienação onerosa de bem imóvel dominical pertencente ao Município de Atílio Vivacqua/ES, localizado na localidade de Vila Nova, com área total de 5.673,71 m² e matrícula nº 1826 - L2, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão presencial, do tipo maior oferta, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 07:00h do dia 09/06/2026. **Abertura das Propostas:** às 08:30h do dia 30/06/2026. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:30h do dia 30/06/2026. Edital disponível no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 08/06/2026.

William de Araujo Constantino
Pregoeiro/Agente de Contratação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2026.010L0200001.09.0020
Lei nº 14.133/2021

Setor de compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua - ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação: Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua - ES.

Abertura: 12/06/2026 as 09:00hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ANA PAULA MOLON SANTOS

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

EDUARDO BASTOS BERNARDINO

Procuradoria Geral

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000